

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.057 – 07 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o Sesi – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ nº 03.773.834/0022-52, entidade considerada de Utilidade Pública pela Lei nº 4.437 de 14/05/04, no sentido de conceder-lhes uma contribuição no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração com o custeio do evento anual “Encontro Sesi de Artes Cênicas”.

Art 2º. O referido convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para ocorrer ao disposto na artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, anulando parcialmente, até o limite do valor da subvenção, a dotação orçamentária consignada sob o número de ficha 165.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão